Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

LEI nº 3710 de 18 de maio de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir crédito especial adicional, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado à construção de galerias e abertura de depressões para canalização de águas pluviais nas estradas vicinais do Bairro dos Ortizes.
Artigo 2º - Para o atendimento das obras, de que trata o artigo anterior, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 - EXECUTIVO
2.7 - Diret.Planej.Obras e Serv.Públicos
2.7.5 - Serm
44905100 0475200261.032 obras e instalaçõesR$ 5.500,00
TotalR$ 5.500,00
Artigo 3º - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de maio de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

Data: 26 de Maio de 2006

Ediçaõ nº 87

LEI nº 3710 de 18 de maio de 2006

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir crédito especial adicional, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado à construção de galerias e abertura de depressões para canalização de águas pluviais nas estradas vicinais do Bairro dos Ortizes.

Artigo 2º - Para o atendimento das obras, de que trata o artigo anterior, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – EXECUTIVO
2.7 – Diret.Planej.Obras e Serv.Públicos
2.7.5 – Serm
44905100 0475200261.032 obras e instalações.....R$ 5.500,00
TotalR$ 5.500,00

Artigo 3º - Para atender à despesa prevista com a abertura do presente crédito especial será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de maio de 2006
JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal